

Belo Horizonte, 2 de maio de 2024.

**NOTIFICAÇÃO APV/GP nº. 008/2024 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR**

INTERESSADA: SANSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 08.432.065/0001-18

ENDEREÇO: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 150, sala 1103, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-360

CONTRATO Nº: 037/2023

REF. “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS E OBRAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ (MINAS GERAIS).”

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação formal das sanções administrativas a fornecedores inadimplentes, no âmbito da Agência Peixe Vivo.

FUNDAMENTOS LEGAIS: (a) Ato Convocatório nº. 005/2023; (b) Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016; (c) PORTARIA IGAM nº. 39/2022; (d) Lei Federal nº. 8.666/93

Ilmo Sr(a).

SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA,

Por meio do presente expediente, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, CNPJ 09.226.288/0001-91, com sede na Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR SANSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ:** , acerca da instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** tendo em vista o contido na Nota Técnica nº APV/GP nº. 060/2024 (documento anexo), bem como no Parecer Jurídico nº. 037/2023 (documento anexo), pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais.

Esclarecemos que com base na Cláusula Oitava do Contrato 037/2023, os fornecedores e contratados que não cumprirem, parcial ou totalmente, as obrigações contratadas, estão sujeitos à aplicação das seguintes espécies de sanções administrativas:

“CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa moratória;

III - multa indenizatória;

IV - suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a Agência Peixe Vivo, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência Peixe Vivo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.”

Neste contexto, salientamos que a instauração do presente processo administrativo foi motivada pelo descumprimento contratual registrado na Nota Técnica nº APV/GP nº. 060/2024, e visa a apuração de responsabilidade para aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com as condições previstas na referida Nota Técnica.

Fica estabelecido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, a contar da data de recebimento deste documento, sendo facultada a produção de provas.

Alertamos ainda que, caso persista a irregularidade constatada pela Nota Técnica nº APV/GP nº. 060/2024, poderão ser aplicadas as demais sanções contratuais previstas, sem prejuízo da eventual rescisão contratual, com base nas cláusulas dispostas no instrumento jurídico e observado o devido processo legal.

ELBA ALVES SILVA
Diretora Gral da Agência Peixe Vivo